



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –
CODEMIG.**

**LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 01/2018- MODO DE DISPUTA ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise geoquímica de preparação e análise geoquímica quantitativa de amostras de rocha.

PROCESSO INTERNO N°: 47/2018 – ECM: 46397.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 06/04/2018

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Rua Manaus, n° 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350 – Sede da CODEMIG.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO | 2 |
| DA DISCIPLINA LEGAL | 2 |
| DO OBJETO | 3 |
| DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL | 3 |
| DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS | 4 |
| DO CREDENCIAMENTO | 6 |
| DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO | 7 |
| DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES | 10 |
| DO JULGAMENTO | 11 |
| DO REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA | 11 |
| DO DESEMPATE | 11 |
| DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES | 12 |
| DA NEGOCIAÇÃO | 13 |
| DA HABILITAÇÃO | 13 |
| DOS RECURSOS | 17 |
| DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO | 18 |
| DA CONTRATAÇÃO | 18 |
| DAS SANÇÕES | 19 |
| DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 20 |
| ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA | 22 |
| ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO | 41 |
| ANEXO III MINUTA DO CONTRATO..... | 42 |
| ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL | 55 |



| | |
|---|----|
| ANEXO V DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos) | 58 |
| ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE | 59 |
| ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS | 60 |
| ANEXO VIII DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88) | 61 |
| ANEXO IX DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARATO OPERACIONAL | 62 |

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG**, CNPJ 19.791.581/0001-55, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemig.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação nº 01/2018 - MODO DE DISPUTA ABERTO** e critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no endereço eletrônico www.codemig.com.br ou na sede da **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPEL, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 14 de março de 2018, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e



Contratos da CODEMIG, disponível no endereço eletrônico www.codemig.com.br, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMIG, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise geoquímica de preparação e análise geoquímica quantitativa de amostras de rocha.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMIG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPEL, sempre por escrito, por meio do e-mail cpele@codemig.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMIG (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela



elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMIG (www.codemig.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 3 (três) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMIG (www.codemig.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 20.826/2013, Decreto 44.630/2007.



5.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

5.3.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.6. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

5.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação.

6.2. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante, ou seu representante, **deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na mesma hora, dia e local marcados para a abertura da sessão pública (16/03/2018), às 10h00min – sede da CODEMIG**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame ou responder pelo(a) representado(a), na forma do modelo do ANEXO II, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

6.2.1. Pessoa Física:

- I. Apresentação da Cédula de Identidade, quando se tratar do próprio licitante.
- II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações em nome do licitante, quando se tratar de representante do licitante.

6.2.2. Pessoa Jurídica:

- I. Apresentação da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, juntamente com cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Se permitida a participação em consórcio, deverá ser apresentado, além dos documentos acima citados, o Instrumento, público ou particular, de



Compromisso de Constituição do Consórcio.

- 6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.
- 6.5. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.
- 6.6. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 6.7. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os interessados deverão apresentar, até as **10:00 horas do dia 06 de abril de 2018**, na sede da CODEMIG – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, os **documentos de habilitação e a proposta de inicial preços** acondicionados em **02 (dois) envelopes distintos**, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.
 - 7.1.1. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMIG, para que os envelopes entregues sejam protocolados. No referido protocolo constará a data e horário da entrega dos envelopes.
 - 7.1.2. Não serão aceitos envelopes protocolados fora do prazo ou local acima previstos.
- 7.2. Cada envelope será identificado (A e B) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – A
LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO N°: 01/2018 - Processo Interno
47/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise geoquímica de preparação e análise geoquímica quantitativa de amostras de rocha

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ELEFONE/FAX:

E-MAIL:



ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS – B
LICITAÇÃO Nº: 01/2018 MODO DE DISPUTA ABERTO - Processo Interno 47/2018 –

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise geoquímica de preparação e análise geoquímica quantitativa de amostras de rocha

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

- 7.3. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.
- 7.4. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação - CPEL.
- 7.5. É recomendável que todos os documentos que compõem os envelopes sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.6. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.
- 7.7. Caso necessário, os envelopes poderão ser apresentados em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.
- 7.8. Os envelopes serão recebidos e protocolados na recepção da **CODEMIG** impreterivelmente até a data e horário previsto no item 7.1, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes. O recibo de protocolo dos envelopes é prova de sua entrega.
- 7.9. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.
- 7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.



7.11. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

7.11.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

7.12.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica à CODEMIG**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

7.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

7.13.1. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

7.14. O valor estimado/preço de referência do objeto desta licitação é **SIGILOSO**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

7.15. **O licitante declarado vencedor deverá enviar, no momento oportuno, a ser determinado pela CPEL na sessão pública de licitação, a proposta comercial e a planilha de quantitativos e preços, adequada aos valores finais por ele ofertados.**

7.16. O rol dos documentos que devem constar no ENVELOPE A – Documentos de Habilitação é aquele constante do item 14 deste Edital.

7.17. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.18. As demais regras relativas à habilitação estão disciplinadas no item 14 deste Edital.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

8.1. No dia **06/04/2018**, às **10:00 (dez)** horas, será aberta, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, na sede da CODEMIG – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, a sessão pública desta licitação.

8.1.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPEL poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes.

8.2. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação – CPEL realizará o credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes A e B.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, será realizada a abertura das propostas de preços, classificando-as, fim de dar início à fase de lances.

8.3.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes darão lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta melhor classificada.

8.3.1.1. Os lances serão realizados pelo valor global do lote.

8.3.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela CPEL, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. O licitante poderá solicitar à Comissão Permanente de Licitação - CPEL a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

8.3.4.1. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

8.3.5. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.4. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

8.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.



8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

9.1.1. Encerrada a fase de lances, o julgamento será realizado conforme o critério supramencionado, classificando os licitantes.

10. DO REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA

10.1. Após o julgamento, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, a fase de lances poderá ser reiniciada para definição das demais colocações, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPEL.

10.1.1. No reinício da disputa aberta, os fornecedores classificados em segundo lugar em diante apresentarão novos lances, a fim de melhorarem suas classificações em relação ao primeiro classificado.

11. DO DESEMPATE

11.1. DO EMPATE FICTO – Art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/2007:

11.1.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPEL convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.1.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, a CPEL convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

11.2. DO DESEMPATE – Art. 55 da Lei 13.303/2016:

11.2.1. Havendo empate entre 2 (dois) lances, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar novo lance.
- II. Os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- III. Sorteio.

12. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES

12.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará a efetividade do melhor lance, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-o se:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;
- III. Apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- IV. Estiver acima do preço de referência/orçamento estimado para a contratação, após a negociação, inclusive em relação aos preços unitários;
- V. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMIG;
- VI. Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.2. A CPEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

12.2.1. A CPEL poderá solicitar à área técnica demandante e/ou à Gerência Financeira análise e emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços apresentada(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta.

12.2.2. São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada pelo ofertante, no prazo estabelecido pela CPEL, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato. Para tanto serão aceitos:

- I. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante; e
- II. Contratações em andamento com preços semelhantes.

12.3. Se desclassificado o melhor lance, a CPEL iniciará a verificação da efetividade do lance do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

12.4. Nos casos de divergência entre o valor global apresentado para o lote e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens,



prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens.

12.5. Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da CPEL, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Verificada a efetividade do melhor lance, será iniciada a fase de negociação com o licitante que o apresentou, objetivando condições mais vantajosas à CODEMIG.

13.2. A negociação será conduzida pela CPEL e abordará, na busca de condições mais vantajosas para a CODEMIG, a possibilidade de:

- I. Redução dos preços global ou unitário ofertados.
- II. Diminuição do prazo de execução do contrato, conforme o caso.
- III. Qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características definidas no neste Edital e seus Anexos.
- IV. Melhorias nas condições da garantia oferecida, se exigida.

13.3. A critério da CPEL, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela CODEMIG na negociação.

13.4. Se, ultrapassada a fase de negociação e o licitante detentor da melhor proposta permanecer com valor acima do orçamento estimado, as fases de verificação de efetividade de lances e de negociação serão reestabelecidas com o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Ultrapassadas as fases anteriores, a Comissão Permanente de Licitação – CPEL, realizará a abertura do Envelope A - Documentos de Habilitação do licitante mais bem classificado.

14.2. No Envelope A - Documentos de Habilitação deverá constar todos os documentos constantes deste item para a comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

14.3. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. Se pessoa natural ou empresário individual:
 - a) Cédula de identidade;



- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II. Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais dos representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

14.4. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

14.4.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

14.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

14.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

14.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- II. Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica do mais expressivo serviço realizado e concluído, similar ao do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado só será considerado, quando devidamente certificado pelo Conselho Regional de Química (CRQ), mediante emissão da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou similar. O atestado poderá ser apresentado em nome da empresa ou de qualquer técnico de nível superior pertencente ao seu quadro (que, evidentemente, integre a equipe do projeto), comprovada esta condição mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou de contrato de trabalho/prestação de serviços entre as partes e/ou de participação societária, devidamente acompanhado do registro no órgão de classe do profissional e da CAT respectiva.
 - II.1. As parcelas de maior relevância do objeto, para as quais a CONTRATADA deverá demonstrar experiência prévia, são os itens: 1 e 2 da tabela apresentada na seção “1 – OBJETO”, bem como seus
- III. Para fins de habilitação, a CONTRATADA deverá declarar dispor, minimamente, dos recursos humanos e equipamentos listados a seguir (modelo ANEXO XI):
 - Responsável(eis) técnico(s) (químico ou engenheiro químico) legalmente habilitado(s) a prestar(em) os serviços descritos neste instrumento;
 - Britador de mandíbulas;
 - Quarteador do tipo *riffle*;
 - Analisador de Fluorescência de Raios X (XRF);
 - Analisador LECO;
 - Declaração da própria CONTRATADA com a descrição de suas instalações e dos equipamentos disponíveis para atender prontamente às demandas inerentes à prestação do serviço, conforme o disposto no art. 98, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.6. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa

de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

14.6.1. Para fins do inciso I, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

14.7. Quanto às **DECLARAÇÕES**:

- Anexo V - Declaração (inexistência de fatos impeditivos);
- Anexo VI- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII- Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos;
- Anexo VIII- (art. 7º, XXXIII da CF/88);
- Anexo IX - Declaração de disponibilidade de aparato operacional.

14.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

14.8.1. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

14.9. O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

14.9.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

14.10. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.



14.11. Rejeitada a documentação de habilitação, a CPEL inabilitará o licitante e retornará à fase de verificação de efetividade do lance ou proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

14.12. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

14.13. Será inabilitado o licitante que:

- I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, na sessão pública, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem intenção de recorrer.

15.1.1. A CPEL negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

15.1.2. Nesse momento a CPEL não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

15.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. As razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEMIG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e deverão ser entregues e protocolados na sede da CODEMIG, devidamente identificados. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMIG, para que as razões e contrarrazões entregues sejam protocoladas. No referido protocolo constará a data e horário da sua entrega.



15.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

15.5. Após a decisão motivada do recurso pela CPEL, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

15.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

15.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMIG – www.codemig.com.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. A CPEL adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. DA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato – Anexo III, sob pena de decadência do direito à contratação.

17.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMIG.

17.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.



17.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço no prazo acima estabelecido, a CODEMIG convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.3. A recusa em assinar o contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

17.1.4. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo III - Minuta do Contrato deste Edital.

17.2. DA GARANTIA

17.2.1. Será exigida prestação de garantia contratual pela Contratada, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

17.2.2. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMIG.

17.2.3. O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido no neste item caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2.4. As demais regras sobre a garantia exigida constam do Anexo III - Minuta do Contrato deste Edital.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

18.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG no tocante à aplicação de sanções.

18.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CODEMIG poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

19.2. Em razão da desclassificação de todas as propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

19.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

19.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMIG.

19.5. Integram o presente Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARATO OPERACIONAL

19.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

19.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



19.10. É facultada à CPEL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11. Em qualquer fase, a CPEL deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

19.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

19.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMIG – www.codemig.com.br, garantindo ampla publicidade.

19.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 13 de março de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DENISE LOBATO DE ALMEIDA

FLAVIO SCHOLBI UFLACKER DE OLIVEIRA

FERNANDA CANÇADO E SILVA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação a contratação de laboratório especializado em análises geoquímicas para a prestação de serviços de preparação física primária, análise química quantitativa de amostras de rocha e devolução de alíquotas não utilizadas, conforme especificações e detalhamento constantes neste instrumento. Na tabela abaixo está representado um resumo dos serviços e seus respectivos quantitativos a serem contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------|--|---------|------------|
| 1 | PREPARAÇÃO PRIMÁRIA | | |
| 1.1 | Britagem (≤ 3 mm) | | |
| 1.1.1 | Taxa de Preparo | UNIDADE | 200 |
| 1.1.2 | Peso das Amostras | kg | Até 400 |
| 1.2 | Ensaio Granulométrico | | |
| 1.2.1 | Taxa de Preparo | UNIDADE | 200 |
| 1.2.2 | Peso das Amostras | kg | Até 400 |
| 1.3 | Pulverização Total de Amostras | | |
| 1.3.1 | Taxa de Preparo | UNIDADE | 1000 |
| 2 | ANÁLISES QUÍMICAS QUANTITATIVAS | | |
| 2.1 | Óxidos Maiores e perda ao fogo por fusão com tetraborato de lítio e quantificação por XRF - Análise somente na amostra global | UNIDADE | 200 |
| 2.2 | Carbono Total e Orgânico por Lixiviação Ácida, Calcinação e Leitura com Analisador Leco - Análise somente na amostra global | UNIDADE | 200 |
| 2.3 | CARBONO GRAFÍTICO POR COMBUSTÃO E DETECÇÃO POR INFRAVERMELHO - Análise na fração global e nas frações: >30#; <30# >48#; <48# >100# e <100# | UNIDADE | 1000 |
| 3 | DEVOLUÇÃO DAS ALÍQUOTAS NÃO UTILIZADAS | | |
| 3.1 | Transporte dos lotes das alíquotas não utilizadas das amostras para o local de entrega em Arcos-MG | UNIDADE | Até 400 kg |

Será escopo da CONTRATADA, objeto desta contratação, as seguintes atividades:

1.1 Preparação física primária de cerca de 200 (duzentas) amostras de rocha para análise química. Método:

1.1.1 Britagem das amostras, envolvendo:

- Secagem em estufa a uma temperatura máxima de 110° C (cento e dez graus Celsius);
 - Britagem da amostra seca utilizando um britador de mandíbula de forma que ao menos 85% da amostra fique em granulometria abaixo de 3mm. Devem ser utilizados quaisquer métodos e/ou procedimentos que mitiguem ao máximo a descaracterização da granulometria original da rocha;
 - Quarteamento da amostra britada empregando um quarteador do tipo *riffle* de maneira que se obtenha uma subamostra representativa;
- 1.1.2 Ensaio granulométrico utilizando-se peneiras com aberturas de 30 *mesh*, 48 *mesh* e 100 *mesh*, de modo que sejam obtidas 4 (quatro) frações ao final do processo: >30 *mesh*, <30 - >48 *mesh*, <48 - >100 *mesh* e < 100 *mesh*.
- 1.1.3 Pulverização, tanto das frações obtidas após o ensaio granulométrico quanto da amostra global, de modo que ao menos 95% do material fique em granulometria abaixo de 150 *mesh*. A pulverização tem como objetivo a preparação das subamostras (resultantes da amostra global e das frações obtidas no ensaio granulométrico) para as análises químicas quantitativas;
- 1.2 Análises químicas quantitativas:
- 1.2.1 200 (duzentas) análises químicas quantitativas para óxidos maiores e perda ao fogo, realizadas apenas na amostra global, segundo o método analítico destacado, com, no mínimo, os seguintes limites de detecção.

| MÉTODO ANALÍTICO: FUSÃO COM BORATO DE LÍCIO E QUANTIFICAÇÃO POR XRF | | | |
|---|---------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| ANALITO | UNIDADE | LIMITE DE DETECÇÃO INFERIOR | LIMITE DE DETECÇÃO SUPERIOR |
| SiO ₂ | % | 0,1 | 99 |
| Al ₂ O ₃ | % | 0,1 | 100 |
| Fe ₂ O ₃ | % | 0,1 | 100 |
| CaO | % | 0,1 | 60 |
| MgO | % | 0,1 | 50 |
| Na ₂ O | % | 0,1 | 10 |
| K ₂ O | % | 0,1 | 15 |
| TiO ₂ | % | 0,1 | 30 |
| MnO | % | 0,1 | 39 |
| P ₂ O ₅ | % | 0,1 | 45 |
| LOI | % | 0,1 | 100 |
| TOTAL | % | 0,1 | 100 |

- 1.2.2 200 (duzentas) análises químicas quantitativas para carbono total e orgânico, realizadas apenas na amostra global, de acordo com o método analítico e limites de detecção mínimos indicados abaixo:

| MÉTODO ANALÍTICO: LIXIVIAÇÃO ÁCIDA, CALCINAÇÃO E LEITURA COM ANALISADOR LECO | | | |
|--|---------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| ANALITO | UNIDADE | LIMITE DE DETECÇÃO INFERIOR | LIMITE DE DETECÇÃO SUPERIOR |
| C (Total) | % | 0,01 | 50 |
| C (Orgânico) | % | 0,01 | 50 |

- 1.2.3 1000 (um mil) análises químicas quantitativas para a determinação de carbono grafítico, realizadas tanto na amostra global quanto nas frações obtidas no ensaio granulométrico, com limites de detecção inferior de $\leq 0,05\%$ e superior de $\geq 50\%$. Método analítico: Combustão e detecção por infravermelho – LECO.

| MÉTODO ANALÍTICO: CARBONO GRAFÍTICO POR COMBUSTÃO E DETECÇÃO POR INFRAVERMELHO | | | |
|--|---------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| ANALITO | UNIDADE | LIMITE DE DETECÇÃO INFERIOR | LIMITE DE DETECÇÃO SUPERIOR |
| C (Grafítico) | % | 0,05 | 50 |

- 1.3 Devolução das alíquotas das amostras nas frações britadas e pulverizadas que não foram utilizadas nas determinações analíticas, conforme especificado no item 7 deste instrumento.

- 1.4 Para garantir um padrão de qualidade aos serviços prestados e permitir ao fiscal do Contrato o controle deste padrão, a CONTRATANTE deverá: analisar/reportar pelo menos 1% (um por cento) de amostras de Material de Referência Certificado (MRC); analisar/reportar pelo menos 5% (cinco por cento) de duplicatas; e analisar/reportar pelo menos 5% (cinco por cento) de amostras de referência (MR, ou padrão *in house*).

- 1.4.1 Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, poderá ser aceito um Programa de Controle e Garantia de Qualidade – QA/QC (*Quality Control/Quality Assurance*) similar, desde que fique garantida a integridade da qualidade das



análises. Caso o Programa QA/QC proposto não seja considerado adequado pela CONTRATANTE, deve-se manter o descrito no item 1.4.

1.5 Tomando-se por base a data de assinatura do CONTRATO, prevê-se o seguinte cronograma:

| CRONOGRAMA | |
|------------|--------------|
| | QUANTITATIVO |
| MÊS 1 | 0 |
| MÊS 2 | 200 |
| MÊS 3 | 0 |
| MÊS 4 | 0 |
| MÊS 5 | 0 |
| MÊS 6 | 0 |

1.6 Ressalta-se que o cronograma acima expressa apenas uma previsão e que não há rigidez alguma quanto ao quantitativo de amostras por mês nele delineado, uma vez que este é dependente do andamento dos projetos de pesquisa mineral em execução.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

A CODEMIG, cumprindo seu papel de incentivar o desenvolvimento econômico do estado de Minas Gerais e buscando atender ao disposto no Decreto-Lei nº 227 (Código de Mineração), de 28 de fevereiro de 1967, em seu Art. 22, V, e também no Decreto nº 62.934 (Regulamento do Código de Mineração), de 2 de julho de 1968, em seu Art. 25, VIII, tem realizado trabalhos de Pesquisa Mineral em áreas com Alvarás de Pesquisa vigentes, nas quais a mesma é a titular do direito minerário.

Estas atividades requerem a preparação física primária e a análise química quantitativa dos diversos materiais coletados através de diferentes metodologias analíticas. As amostras coletadas devem ser analisadas em laboratório especializado, dotado de equipamentos analíticos de alta precisão e de pessoal treinado para execução do trabalho. Haja vista que os resultados analíticos gerados

precisam fornecer, dentro de um limite de confiabilidade, informações que permitam indicar a presença ou ausência de uma possível mineralização.

Assim, tendo em vista que a CODEMIG não possui laboratório geoquímico e, portanto, não tem capacidade para atender às demandas de preparação e análise química quantitativa pelos métodos analíticos a serem utilizados neste projeto, a CODEMIG licitará os trabalhos de preparação e análise química quantitativa descritos a seguir.

Por fim, a divisão em Lotes é inviável vide a necessidade de um mesmo material/amostra ser analisado por mais de um método analítico, os quais, porventura, poderiam estar em lotes diferentes. Caso os referidos métodos analíticos fossem adjudicados para laboratórios distintos, seria necessário a subdivisão da amostra de forma representativa para que cada laboratório pudesse desenvolver o seu serviço. Decorre que, idealmente, a referida representatividade só seria garantida após o processamento inicial (britagem e pulverização) do material no laboratório. Assim, como não é cabível que um laboratório comece o processo e depois repasse a alíquota para o outro, pois oneraria o objeto e implicaria em perda de confiabilidade na cadeia, reforça-se a demanda pela unificação do Lote.

Em suma, dada a necessidade de se obter um produto que possa apresentar um mesmo padrão de qualidade, com dados que possam ser estudados e linearmente comparados em qualquer tempo, não está prevista a divisão do objeto em Lotes.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Admite-se que as atividades contidas no objeto descrito neste Termo, quando avaliadas conjuntamente, não integram o grupamento de serviços comuns amparados pelo Art. 1º da Lei 10.520, de 2002, tendo em vista as peculiaridades do objeto a ser licitado e da necessidade de laboratório geoquímico de elevado nível de confiabilidade e excelência. Portanto, com base na natureza dos serviços a serem realizados, opta-se pelo modo de disputa “Aberto”, tipo “Menor Preço” e “Presencial”, tendo em vista o disposto no artigo 261 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.



4 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO

4.1 A CONTRATADA deverá ter matriz ou filial sediada na região metropolitana de Belo Horizonte – MG, habilitada para o recebimento das amostras encaminhadas. Caso contrário, a mesma deverá indicar um endereço, na região metropolitana de Belo Horizonte – MG, para o recebimento das amostras.

4.1.1 Justifica-se que tal exigência se faz necessária, uma vez que serviços de pesquisa mineral, licitados pela CONTRATANTE através da Licitação MDA 06/2017, preveem a entrega das amostras na sede do laboratório geoquímico (objeto desta contratação) ou em local indicado por este, desde que na região metropolitana de Belo Horizonte – MG. Decorre que a CONTRATANTE precisa de uma região âncora para receber as amostras produzidas pelos serviços de pesquisa mineral e que serão objeto de análises geoquímicas, a fim de otimizar o seu processo de pesquisa mineral e evitar eventuais ônus. A não adoção da referida ancoragem poderia, eventualmente, obrigar a CONTRATANTE a arcar com os onerosos custos do transporte das amostras para um local diverso (fora do seu controle), cuja distância poderia inviabilizar economicamente todo o processo.

4.2 É facultado à CONTRATADA a realização de parte ou de todo o objeto licitado em qualquer uma de suas filiais, ainda que estas estejam localizadas fora do Brasil, desde que sejam mantidas as especificações e padrões mínimos requeridos neste instrumento.

5 INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 O quantitativo apresentado na Planilha de Quantidades e Preços (Anexo 1) exprime unicamente uma estimativa baseada em diversos fatores que, por sua vez, não apresentam qualquer rigidez. Caracterizam-se, portanto, como sumariamente paramétricos e, dessa forma, estão sujeitos a variações quaisquer que podem ser derivadas de processos estratégicos, técnicos ou legais.

5.2 No desenvolvimento da preparação e análise química das amostras, objeto deste Contrato, deverão ser adotados, quando for o caso, os manuais de procedimentos, as normas técnicas e padrões estabelecidos pela ABNT, porém não se limitando a esta entidade.

6 DO ENVIO E DA IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 As amostras serão entregues na sede da CONTRATADA ou em local por ela indicado, desde que situado na região metropolitana de Belo Horizonte, por funcionários da CONTRATANTE ou prepostos por ela designados.

6.2 As amostras serão entregues devidamente acondicionadas em sacos plásticos adequados, etiquetadas/identificadas e organizadas em caixas plásticas vazadas (identificadas pelo nome do Projeto), as quais deverão ser reutilizadas no momento da devolução das alíquotas, conforme item 7 deste documento.

6.3 O lote de amostras será encaminhado em formulário próprio do laboratório contratado, acompanhado de documento contendo: a relação das amostras enviadas, identificadas por etiquetas e/ou código escrito na embalagem do material; o nome do técnico responsável pelo envio das amostras para análise; e uma cópia da Ordem de Serviço autorizando a realização do serviço desejado no momento.

6.4 Na Ordem de Serviço constará, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Prazo de execução do serviço;
- b) Indicação do serviço, nos termos do Anexo A – Planilha de Quantidades e Preços;
- c) Definição de quantidades;
- d) Prazo para pagamento;
- e) Indicação do representante legal da CODEMIG, responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

6.4.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos à CONTRATADA sobre a execução dos serviços descritos na Ordem de Serviço específica emitida.

6.4.2 A CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço específica, deverá examinar as informações constantes na planilha apresentada pela CONTRATANTE para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, solicitar esclarecimentos, se necessário;

6.5 Simultaneamente ao recebimento físico das amostras, a CONTRATANTE enviará ao laboratório contratado, via e-mail do gestor do contrato – Gerente de Mineração ou a sua ordem, uma versão eletrônica da Ordem de Serviço (O.S.), a mesma que acompanha o lote das amostras, como autorização para a realização das análises químicas.



6.6 Fica expressamente negada a autorização para qualquer realização de preparação e/ou análise química das amostras sem a anuência do Gestor do contrato ou a sua ordem.

6.7 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros;

7 DA DEVOLUÇÃO DAS ALÍQUOTAS

7.1 O material enviado ao laboratório e não utilizado nas análises e determinações deverá ser devolvido para a CONTRATANTE em até 25 dias corridos após a conclusão das análises ou a partir de solicitação expressa da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro.

7.2 Quando estes limites estiverem próximos de serem atingidos (pelo menos 15 dias de antecedência), a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE para que esta emita a Ordem de Serviço, se cabível.

7.3 O material a ser devolvido deverá ser entregue no seguinte endereço, na cidade de Arcos-MG: Unidade Industrial de Calcário da CODEMIG – Rodovia MG-170, Km10 – Zona Rural – Arcos-MG – CEP 35.588-000.

7.4 É facultado à CONTRATANTE a retirada das alíquotas não utilizadas das amostras a qualquer tempo, em horário comercial, na sede do laboratório onde foram, inicialmente, entregues as amostras.

7.5 As amostras de minério e de rocha deverão ter tanto as suas frações britadas quanto as pulverizadas devolvidas.

7.6 Todo material a ser devolvido deverá ser cuidadosamente embalado em sacos plásticos virgens e devidamente lacrado, amostra por amostra, para não haver contaminação. Em seguida, todas essas amostras deverão ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas (caixas plásticas agrícolas), as mesmas nas quais as amostras foram enviadas, a fim de facilitar a organização e evitar possíveis contaminações no local de armazenamento final.

7.6.1 Ao material a ser devolvido na fração pulverizada é facultado o acondicionamento tanto em sacos plásticos (com as especificações descritas

acima) quanto em sacos/embalagens de papel adequados. Neste cenário, o conjunto dessas embalagens deverá ser acondicionado em caixa(s) de papelão antes de serem colocadas nas caixas plásticas agrícolas. Os demais procedimentos devem permanecer os mesmos.

7.7 Cada embalagem, de cada amostra, deverá estar identificada com o número da amostra e do lote. Para tanto, deve-se utilizar tinta indelével (ou afins) em etiquetas duplas, para serem afixadas nos lados internos e externos da embalagem.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Realizar o objeto deste CONTRATO, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 8.2 Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua assinatura;
- 8.3 As duplicatas analíticas e as amostras de referência (Material de Referência e Material de Referência Certificado) não podem apresentar resultados diferentes em valor maior do que 5% (cinco por cento) para elementos maiores;
- 8.4 A CONTRATADA fica obrigada em refazer, sob exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, e sem importar em alteração do prazo contratual, as reanálises de amostras, quando os mesmos não estiverem de acordo com o especificado neste instrumento;
- 8.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda e a manutenção da integridade das amostras durante todo o tempo em que as mesmas estiverem sob sua custódia, principalmente durante o traslado de devolução destas até o local de entrega.
- 8.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, contratados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pelo CONTRATANTE;

- 8.7 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado, e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com a mesma;
- 8.8 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.9 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- 8.10 Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.11 Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 8.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 8.13 Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 8.14 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.15 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.16 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;



- 8.17 Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a proposta apresentada; e
- 8.18 Após a emissão da Ordem de Serviço específica, somente poderão ser acrescidos novos serviços se for verificado pela CONTRATANTE, durante sua execução, a ocorrência de fato não conhecido e decorrente dos serviços em execução, desde que apresente justificativa pertinente.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O julgamento de classificação das licitantes obedecerá aos princípios legais relativos às licitações por menor preço, atendidos os preceitos a seguir indicados;
- 9.1.1 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, em consonância com o Anexo A – “Planilha de Quantidades e Preços”, com valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, não sendo admitidas propostas alternativas;
- 9.1.2 Na proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, seguro das amostras, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, salvo nos casos expressos, em que o fornecimento for de responsabilidade da CONTRATANTE;

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Qualificação Técnica:

- 10.1.1 A CONTRATADA deverá estar inscrita no Conselho Regional de Química competente – Art. 98, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG;

10.1.2 Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica do mais expressivo serviço realizado e concluído, similar ao do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado só será considerado, quando devidamente certificado pelo Conselho Regional de Química (CRQ), mediante emissão da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou similar. O atestado poderá ser apresentado em nome da empresa ou de qualquer técnico de nível superior pertencente ao seu quadro (que, evidentemente, integre a equipe do projeto), comprovada esta condição mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou de contrato de trabalho/prestação de serviços entre as partes e/ou de participação societária, devidamente acompanhado do registro no órgão de classe do profissional e da CAT respectiva.

10.1.3 As parcelas de maior relevância do objeto, para as quais a CONTRATADA deverá demonstrar experiência prévia, são os itens: 1 e 2 da tabela apresentada na seção “1 – OBJETO”, bem como seus respectivos subitens.

10.1.4 Para fins de habilitação, a CONTRATADA deverá declarar dispor, minimamente, dos recursos humanos e equipamentos listados a seguir:

- Responsável(eis) técnico(s) (químico ou engenheiro químico) legalmente habilitado(s) a prestar(em) os serviços descritos neste instrumento;
- Britador de mandíbulas;
- Quarteador do tipo *riffle*;
- Analisador de Fluorescência de Raios X (XRF);
- Analisador LECO;
- Declaração da própria CONTRATADA com a descrição de suas instalações e dos equipamentos disponíveis para atender prontamente às demandas inerentes à prestação do serviço, conforme o disposto no art. 98, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para o seguinte item:

- 11.1.1 Transporte das alíquotas das amostras a serem devolvidas até o local designado pela CONTRATANTE.
- 11.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da atividade.
- 11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12 FORMA DE RECEBIMENTO

- 12.1 Apenas serão aceitos, pela CONTRATADA, os resultados das análises que atendam a todas as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 12.2 Quando os serviços contratados pela OS forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita e/ou por e-mail informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a verificação dos serviços executados;
- 12.2.1 A CONTRATANTE poderá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelas atividades, com a finalidade de verificar a sua adequação e constatar os ajustes que se fizerem necessários.
- 12.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação emitida pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.3 O prazo para análise e entrega dos resultados analíticos das amostras enviadas à CONTRATANTE é de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento das amostras pelo laboratório contratado.
- 12.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa feita por escrito pela CONTRATADA e aprovada pelo Fiscal/Gestor do contrato.

12.4 Os resultados analíticos das amostras deverão ser encaminhados, em meio digital – via e-mail, para o gestor e para os fiscais deste CONTRATO, cujas designações e contatos estão expressas no item 20 deste documento.

12.5 Os resultados, em meio digital, das análises das amostras deverão ser, obrigatoriamente, apresentados em planilhas desprotegidas nos formatos Excel (.xlsx) e Adobe (.pdf).

12.5.1 Estas planilhas deverão, no mínimo, conter:

- Nome e endereço do Laboratório;
- Identificação do Certificado de Análises;
- Identificação do Requisitante;
- Data e hora da criação do arquivo;
- Número do *Job*/serviço;
- Número de amostras;
- Número do Lote, se for o caso;
- Métodos de preparação e analíticos reportados;
- Unidades de medida e legendas;
- Peso da amostra na fração original e na fração peneirada, se for o caso;
- Elementos e parâmetros analisados;
- Limites de detecção;
- Incerteza da leitura (%);
- Intervalo de confiança (%);
- Identificação de padrões (Material de Referência e Material de Referência Certificado), amostras duplicatas e brancos utilizados; e
- Identificação das amostras e respectivos resultados analíticos.

13 GARANTIA CONTRATUAL

13.1 No contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta Licitação será exigida prestação de garantia de execução dos serviços do objeto do Contrato, mediante recolhimento de 5% (cinco por cento) do Preço Global do Contrato, conforme § 2º do art. 70 da Lei nº 13.303/16.



14 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 14.1 A contratada somente estará autorizada a realizar serviços mediante a autorização prévia da CONTRATANTE, dada através de Ordens de Serviço (OS) específica;
- 14.2 Os serviços objeto desta licitação serão prestados por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 71 da Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016. O prazo de vigência do CONTRATO será de 8 (oito) meses;
- 14.3 Caso não aprovada a alteração solicitada, a contratada deverá concluir e entregar os serviços conforme cronograma estabelecido originalmente na Ordem de Serviço específica, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- 14.4 As atividades da CONTRATADA serão sistematicamente fiscalizadas pela CONTRATANTE ou prepostos por ela indicados, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto e analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços; e
- 14.5 Ressaltamos que em eventuais períodos em que não forem emitidas Ordens de Serviço específicas (OS), a contratada não terá assegurada nenhuma remuneração.

15 ÍNDICE DE REAJUSTE

- 15.1 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 01 (um) ano após o mês da proposta, os preços poderão ser reajustados anualmente, a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, segundo o valor vigente do INPC.
- 15.2 Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.



15.3 No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A medição dos trabalhos realizados será apresentada pela CONTRATADA após o aceite e aprovação dos serviços pela CONTRATANTE;

16.2 A medição terá por base os produtos e serviços das Ordens de Serviços específicas emitidas e deverá estar acompanhada das aprovações exigidas, quando for o caso, entre outras solicitadas pela fiscalização;

16.3 Para o serviço de Preparação Física das amostras (Item 1 da Planilha de Quantidades e Preços, Anexo A), será critério de medição a quantidade de amostras devidamente preparadas de acordo com o descrito neste documento;

16.3.1 Serviços incluídos no preço: todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão-de-obra, encargos, seguro das amostras e quaisquer outros serviços que estiverem direta ou indiretamente relacionados a esta categoria.

16.4 Para o serviço de Análise Química Quantitativa das amostras (Item 2 da Planilha de Quantidades e Preços, Anexo A), será critério de medição: a quantidade de amostras quimicamente analisadas que atendam fielmente às especificações expressas neste instrumento;

16.4.1 Serviços incluídos no preço: todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão-de-obra, encargos, seguro das amostras e quaisquer outros serviços que estiverem direta ou indiretamente relacionados a esta categoria.

16.5 Para o serviço de devolução das amostras (item 3 da Planilha de Quantidades e Preços, Anexo A), será critério de medição: a quantidade de amostras entregues de forma íntegra no local designado pela CONTRATANTE.

16.6 Somente serão medidos e pagos os produtos concluídos, entregues e recebidos pela fiscalização.

16.7 Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer a necessidade de trabalho não previsto na planilha, deverá ser composto o preço unitário pela CONTRATANTE, em nível do mês de referência da proposta, incorporado ao



contrato mediante Termo de Aditamento e somente após será emitida a Ordem de Serviço para ser executado e pago o serviço; e

- 16.8 Os pagamentos serão feitos pela CONTRATANTE após a entrega dos resultados, única e exclusivamente com base nos produtos previstos, efetivamente entregues e recebidos pela CONTRATANTE, em níveis de qualidade adequados e que atendam aos requisitos da lei 13.303/2016;
- 16.9 Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal à CONTRATANTE para fins de pagamento. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em até 5 (cinco) dias úteis após a certificação por representante da CONTRATANTE, designado para este fim;
- 16.10 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal em questão;
- 16.11 Os pagamentos que obedecerem aos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, não estarão sujeitos a atualização financeira;

17 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1 Durante o uso de reagentes, equipamentos e aparato instrumental, a CONTRATADA deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias para evitar danos ao meio ambiente. A disposição de resíduos sólidos e líquidos deverá ser gerenciada em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, sendo obrigação da CONTRATADA tomar conhecimento de seu teor e cumprir todas as respectivas disposições;

18 MATRIZ DE RISCO

- 18.1 A CODEMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.
- 18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.



19 FISCAL E SUPLENTE

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei nº 13.303/2016;

19.2 Nos termos da Lei nº 13.303/2016, fica designado como Gestor do contrato:

GESTOR DO CONTRATO

Eduardo de Albuquerque Ruiz Martins

Matrícula: 132.799

E-mail: eduardoruiz@codemig.com.br

Tel.: (31) 3207-8879

19.3 Nos termos da Lei nº 13.303/2016, ficam designados como Fiscal do contrato e seus Suplentes:

FISCAL

Lucas Cavalcante Freyer – Geólogo

Matrícula: 132.179

E-mail: lucasfreyer@codemig.com.br

Tel.: (31) 3207-8982

SUPLENTES

Ricardo Augusto Custódio Souza – Geólogo Prospector

Matrícula: 132.781

E-mail: ricardosouza@codemig.com.br

Tel.: (31) 3207-8880

Eduardo Pascoal Martins – Geólogo Prospector

Matrícula: 132.802

E-mail: eduardomartins@codemig.com.br

Tel.: (31) 3207-8811

MATRIZ DE ATRIBUIÇÃO DE RISCOS

| # | NATUREZA | DESCRIÇÃO DO RISCO | CONSEQUÊNCIA | RESPONSABILIDADE |
|----|-------------|---|--|------------------|
| 1 | OPERACIONAL | Constatação de que o preço apresentado em proposta é inexequível. | Impossibilidade de atendimento da entrega do objeto contratado. | CONTRATADA |
| 2 | OPERACIONAL | Não entrega do serviço ou parcela deste no prazo estabelecido. | Potencial prejuízo para a CODEMIG no desenvolvimento de suas atividades. | CONTRATADA |
| 3 | OPERACIONAL | Material ou serviço entregue não conforme. | Não recebimento do objeto contratado. Potencial prejuízo para a CONTRATANTE no desenvolvimento de suas atividades. | CONTRATADA |
| 4 | FINANCEIRO | Falência da Contratada | A CONTRATANTE não conseguir receber o valor por ela adiantado e não ter o serviço concluído. | CONTRATADA |
| 5 | OPERACIONAL | Atraso na execução do serviço por culpa da CONTRATADA. | Potencial prejuízo para a CONTRATANTE no desenvolvimento de suas atividades. | CONTRATADA |
| 6 | OPERACIONAL | Problemas ambientais na execução do serviço. | Paralisação do serviço contratado. | CONTRATADA |
| 7 | OPERACIONAL | Ocorrência de acidente de trabalho | Potencial prejuízo para a CONTRATANTE no desenvolvimento de suas atividades e impacto negativo na imagem da CONTRATANTE. | CONTRATADA |
| 8 | OPERACIONAL | Refazimento do serviço contratado por culpa da CONTRATADA. | Impacto negativo na imagem da CONTRATANTE. | CONTRATADA |
| 9 | OPERACIONAL | Erro na definição do escopo/planejamento. | Não autorização da execução da etapa do serviço. | CODEMIG |
| 10 | OPERACIONAL | Identificação de serviço/escopo adicional impossível de ser identificado na contratação, em razão de caso fortuito ou força maior. | Atraso na entrega do serviço. Geração de aditivo ao contrato. | AMBAS |
| 11 | OPERACIONAL | Descumprimento de orientação emanada de autoridade legal, regulatória e/ou fiscal, recebida diretamente pela CONTRATADA ou repassada à CONTRATADA pela CODEMIG. | Inadimplemento contratual | CONTRATADA |
| 12 | OPERACIONAL | Comprometimento da integridade das amostras sob responsabilidade da CONTRATADA | Potencial prejuízo para a CONTRATANTE no desenvolvimento de suas atividades. | CONTRATADA |



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO N° 01/2018.

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO N° 01/2018**, o(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), identidade nº _____ e CPF nº _____, que representará a Empresa _____ estabelecida em _____ na rua _____ n.º _____ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número _____, podendo ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (____) _____ e e-mail _____ o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE GEOQUÍMICA DE PREPARAÇÃO E ANÁLISE GEOQUÍMICA QUANTITATIVA DE AMOSTRAS DE ROCHA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMIG, e a (preencher com a razão social da contratada, em caixa alta e negrito), CNPJ nº _____, com sede em _____/____, na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu _____, _____, CPF nº _____ e CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **licitação Modo de Disputa Aberto nº 01/2018**, Processo Interno nº 47/2018, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de análise geoquímica de preparação e análise geoquímica quantitativa de amostras de rocha, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de __/__/__, bem como o edital da licitação Modo de Disputa Aberta nº01/2018, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMIG.



5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto contratado é de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado ocorrerá no município de Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.140-070.

7. DO PREÇO

Por se tratar o presente instrumento de contrato por demanda, pela execução do seu objeto, a CODEMIG pagará à CONTRATADA o valor global de **até R\$ _____** (_____), de acordo com os serviços efetivamente prestados e na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro. O valor referido no *caput* é estimado, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA caso a demanda seja inferior à inicialmente prevista.

Parágrafo Segundo. Estão considerados no preço previsto no *caput* todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total do objeto e certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.



Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá enviar para CODEMIG, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

Parágrafo Segundo. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMIG.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

Parágrafo Quinto. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

Parágrafo Sexto. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

Parágrafo Sétimo. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CODEMIG, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo Oitavo. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o



documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

9. DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor no período.

Parágrafo Primeiro. O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a vigorar após a concordância expressa da CODEMIG, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

- I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da CODEMIG, de acordo com as orientações que serão fornecidas pelo gestor do contrato.
- II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário.
- III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil.

Parágrafo Primeiro. O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

- I. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;



- II. Vigência pelo prazo contratual;
- III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Segundo. O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

- I. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- II. Vigência pelo prazo contratual;
- III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Terceiro. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMIG.

Parágrafo Quarto. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CODEMIG, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CODEMIG, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato.

Parágrafo Sexto. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

11.DOS MATERIAIS E INSUMOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Todos os materiais e insumos a serem aplicados nos serviços ora contratados deverão atender às correspondentes normas ABNT, INMETRO e/ou especificações da CODEMIG.

Parágrafo único. Materiais diferentes dos especificados pela CODEMIG somente serão aceitos, em caráter excepcional, mediante apresentação prévia de justificativa e amostra pela CONTRATADA e respectiva aprovação expressa da CONTRATANTE antes da sua aplicação.



12. DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da CONTRATADA nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:30 horas, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as Partes.

Parágrafo único. Compete à CONTRATADA guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, não cabendo à CODEMIG qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas dos mesmos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMIG.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CODEMIG, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CODEMIG sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

- VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CODEMIG, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CODEMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.
- XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CODEMIG.
- XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMIG, por acusação da espécie.
- XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMIG:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMIG, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) Lucas Cavalcante Freyer, matrícula 132179, Gerência GEMIN e *email* lucasfreyer@codemig.com.br. e nas suas ausências pelo suplente designado(a) Sr.(a) Ricardo Augusto Custódio Souza, matrícula 132781, Gerência GEMIN e *email* ricardosouza@codemig.com.br.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, dentro do prazo de vigência contratual, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo único. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

A CODEMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos a seguir:

| # | NATUREZA | DESCRIÇÃO DO RISCO | CONSEQUÊNCIA | RESPONSABILIDADE |
|----|-------------|--|--|------------------|
| 1 | OPERACIONAL | Constatação de que o preço apresentado em proposta é inexequível. | Impossibilidade de atendimento da entrega do objeto contratado. | CONTRATADA |
| 2 | OPERACIONAL | Não entrega do serviço ou parcela deste no prazo estabelecido. | Potencial prejuízo para a CODEMIG no desenvolvimento de suas atividades. | CONTRATADA |
| 3 | OPERACIONAL | Material ou serviço entregue não conforme. | Não recebimento do objeto contratado. Potencial prejuízo para a CONTRATANTE no desenvolvimento de suas atividades. | CONTRATADA |
| 4 | FINANCEIRO | Falência da Contratada | A CONTRATANTE não conseguir receber o valor por ela adiantado e não ter o serviço concluído. | CONTRATADA |
| 5 | OPERACIONAL | Atraso na execução do serviço por culpa da CONTRATADA. | Potencial prejuízo para a CONTRATANTE no desenvolvimento de suas atividades. | CONTRATADA |
| 6 | OPERACIONAL | Problemas ambientais na execução do serviço. | Paralisação do serviço contratado. | CONTRATADA |
| 7 | OPERACIONAL | Ocorrência de acidente de trabalho | Potencial prejuízo para a CONTRATANTE no desenvolvimento de suas atividades e impacto negativo na imagem da CONTRATANTE. | CONTRATADA |
| 8 | OPERACIONAL | Refazimento do serviço contratado por culpa da CONTRATADA. | Impacto negativo na imagem da CONTRATANTE. | CONTRATADA |
| 9 | OPERACIONAL | Erro na definição do escopo/planejamento. | Não autorização da execução da etapa do serviço. | CODEMIG |
| 10 | OPERACIONAL | Identificação de serviço/escopo adicional impossível de ser identificado na contratação, em razão de caso fortuito ou força maior. | Atraso na entrega do serviço. Geração de aditivo ao contrato. | AMBAS |

| | | | | |
|----|-------------|---|--|------------|
| 11 | OPERACIONAL | Descumprimento de orientação emanada de autoridade legal, regulatória e/ou fiscal, recebida diretamente pela CONTRATADA ou repassada à CONTRATADA pela CODEMIG. | Inadimplemento contratual | CONTRATADA |
| 12 | OPERACIONAL | Comprometimento da integridade das amostras sob responsabilidade da CONTRATADA | Potencial prejuízo para a CONTRATANTE no desenvolvimento de suas atividades. | CONTRATADA |

Parágrafo único. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

18.DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEMIG, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro. A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMIG ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMIG disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

Parágrafo Quarto. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

19.DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CODEMIG, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

Parágrafo único. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.



20. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

Parágrafo único. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

21. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da CODEMIG, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

22. DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMIG por terceiros.

Parágrafo único. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

23. DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEMIG, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

24. DO MOVIMENTO GREVISTA

Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da CONTRATADA, esta ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a CODEMIG qualquer direito regressivo.

Parágrafo único. Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da CONTRATADA que comprometa as atividades da CODEMIG, deverá a CONTRATADA providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

25. DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Segundo. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMIG.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMIG e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
 - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

- c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMIG;
- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMIG;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da CODEMIG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

27. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CODEMIG, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG e demais normas aplicáveis.

28. DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20____.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG

Preencher com a razão social da contratada, em CAIXA ALTA e **negrito**
Preencher com o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

Testemunhas:

Nome _____ CPF nº _____.

Nome _____ CPF nº _____.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| PROPOSTA COMERCIAL PARA A LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO N.º 01/2018 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente) | | | |
|---|---|----------------------------|--|
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE | | |
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | | |
| Endereço | | | |
| Telefone/e-mail | | | |
| Nome do Representante Legal | | | |
| Identidade do Representante Legal | | CPF do Representante Legal | |
| DESCRIZAÇÃO DA PROPOSTA | | | |
| Lote ____ | Valor Global do Lote | | |
| Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. | R\$ ____ (____), conforme Planilha de Quantitativos e Preços anexa. | | |
| Prazo de Validade da Proposta | ____ (____) dias. (prazo nunca inferior à 60 dias). | | |
| Prazo de execução do objeto | | | |
| Local de Entrega/Execução do objeto | | | |



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

| PROJETO GRAFITA | | | | | |
|---|--|---------|------------|----------------------|-------------------|
| PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS E ANÁLISES QUÍMICAS (PESQUISA MINERAL) | | | | | |
| PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | PREPARAÇÃO PRIMÁRIA | | | | |
| 1.1 | Britagem (≤3 mm) | | | | |
| 1.1.1 | Taxa de Preparo | UNIDADE | 200 | | |
| 1.1.2 | Peso das Amostras | kg | Até 400 | | |
| 1.2 | Ensaio Granulométrico | | | | |
| 1.2.1 | Taxa de Preparo | UNIDADE | 200 | | |
| 1.2.2 | Peso das Amostras | kg | Até 400 | | |
| 1.3 | Pulverização Total de Amostras | | | | |
| 1.3.1 | Taxa de Preparo | UNIDADE | 1000 | | |
| | SUBTOTAL | | | | |
| 2 | ANÁLISES QUÍMICAS QUANTITATIVAS | | | | |
| 2.1 | Óxidos Maiores e perda ao fogo por fusão com tetraborato de lítio e quantificação por XRF - Análise somente na amostra global | UNIDADE | 200 | | |
| 2.2 | Carbono Total e Orgânico por Lixiviação Ácida, Calcinação e Leitura com Analisador Leco - Análise somente na amostra global | UNIDADE | 200 | | |
| 2.3 | CARBONO GRAFÍTICO POR COMBUSTÃO E DETECÇÃO POR INFRAVERMELHO - Análise na fração global e nas frações: >30#; <30# >48#; <48# >100# e <100# | UNIDADE | 1000 | | |
| | SUBTOTAL | | | | |
| 3 | DEVOLUÇÃO DAS ALÍQUOTAS NÃO UTILIZADAS | | | | |
| 3.1 | Transporte dos lotes das alíquotas não utilizadas das amostras para o local de entrega em Arcos-MG | UNIDADE | Até 400 Kg | | |
| | SUBTOTAL | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |



ANEXO V - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO Nº 01/2018.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, existem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO N° 01/2018.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____,

_____ (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO N° 01/2018.

Empresa _____, CNPJ n.º _____.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO Nº 01/2018.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARATO OPERACIONAL

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO N° 01/2018.

A _____, CNPJ n°. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que dispõe ou disporá, no momento da contratação, minimamente, dos recursos humanos e equipamentos listados a seguir:

- Responsável(eis) técnico(s) (químico ou engenheiro químico) legalmente habilitado(s) a prestar(em) os serviços descritos neste instrumento;
- Britador de mandíbulas;
- Quarteador do tipo *riffle*;
- Analisador de Fluorescência de Raios X (XRF);
- Analisador LECO.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal